



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 063/2020-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a divulgação de um vídeo exposto no chamado Portal do Zacarias, nos dias 12 e 13/08/2020, aparentemente feito no curso de uma atuação do Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, e que fazia parte de material sigiloso;

CONSIDERANDO que a revelação pública de assunto de caráter sigiloso constitui infração disciplinar prevista no artigo 121,V, da Lei Complementar Estadual do Amazonas n.º 011/93;

CONSIDERANDO a proposta feita oralmente pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, requerendo o reconhecimento de relevância e urgência, com vistas a encaminhar requerimento para realização de Correição Extraordinária no Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, na forma dos artigos 16 e 43, inciso IX, ambos da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c os artigos 105 e 106 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, realizada em 13 de agosto de 2020, por videoconferência, registrada a abstenção da Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, em sessão extraordinária;

RESOLVE:

I) APROVAR, na forma do art. 20, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, o requerimento de urgência e relevância formulado pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

modo a incluir, na ordem do dia, o requerimento de correção extraordinária a que se refere o item II desta Resolução;

II) APROVAR, na forma dos artigos 16 e 43, inciso IX, ambos da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c o art. 105 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, a realização de correção extraordinária no Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, para apurar eventual revelação de assunto de caráter sigiloso, que se tornou público através de divulgação no Portal do Zacarias, nos dias 12 e 13 de agosto do corrente ano, bem como verificar se houve prejuízo para eventual investigação em curso ou a ser instaurada naquele Grupo Especializado;

III) DETERMINAR à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público a tomada das providências constantes no art. 106 do Regimento Interno do c. CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Presidente do c. CSMP, em substituição legal

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro